



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax:(55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROCESSO N.º 442/2016.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016.
TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL.

Edital de tomada de preços para Aquisição de Mobiliário, Materiais de processamento de dados e Eletrodomésticos.

O **PREFEITO DE VILA NOVA DO SUL** - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10h do dia 12 de Setembro de 2016**, nas dependências da Prefeitura, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 58/2016, com a finalidade de receber propostas para **Aquisição de Mobiliário, Materiais para Processamento de Dados e Eletrodomésticos para UBS Sofia Saldanha, Secretaria da Educação e Assistência Social.**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas no Município de Vila Nova do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Mobiliário, Materiais de Processamento de Dados e Eletrodomésticos** descritos no **anexo I** do presente edital.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser no município de Vila Nova do Sul-RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

2. Do Cadastro:

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **09 de Setembro de 2016**, os seguintes documentos:

2. 1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.1.2 – Habilitação Jurídica:



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 – Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (**CNDT**).

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

2.3.1. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem declaração de que se enquadra no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.

2.3.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.3. Os benefícios de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.4. O prazo de que trata o item 2.4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

3. Do Recebimento dos Documentos e das Propostas:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICIPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

b) os documentos descritos nos itens 2.1.3, alíneas "b", "c", e "d".



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, onde os itens deverão ser cotados em reais e unitários considerando somente 2 (dois) dígitos após a vírgula, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

b) Catálogo para os itens 01 ao 11 (Mobiliários em Geral).

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento:

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. Critérios de Desempate:

5.1. Como critério de desempate será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

7. Dos Prazos e Da Garantia:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no município de Vila nova do Sul e o frete será por conta da empresa vencedora.

8. Das Penalidades:

8.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa:

1- por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

b) Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

1-Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

9. Condições de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto 1.036** – Equipamentos para a UBS – 4.4.90.52.00 – Material Permanente;

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar 28590003 R\$ 100.000,00 – Alexandre Rubio Roso (Nº da proposta 12109.453000/1140-02)

- **Projeto 1.136** – Equipamentos para a UBS – 4.4.90.52.00 – Material Permanente;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar 20980008 R\$ 100.000,00 – José Alfonso Ebert Hamm (Nº da proposta 12109.453000/1140-03)

- **Projeto 1.131** – Qualificar SUS – 4.4.90.52.00 – Material Permanente.
 - **Projeto 2.018** – IGD-Bolsa Família – 4.4.90.52.00 – Material Permanente.
 - **Projeto 2.015** – Manutenção das Atividades do MDE – Material Permanente
 - **Projeto 2.129** – Manutenção da Creche Municipal - MDE – Material Permanente
- 44.90.52.35 – Material para Processamento de Dados;
- 44.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos;
- 44.90.52.34 – Máquinas e Equipamentos diversos;
- 44.90.52.36 – Mobiliário em Geral;
- 44.90.52.30 – Materiais e equipamentos energéticos.

11. Das Disposições Gerais:

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

11.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.7. Constitui anexo e faz parte integrante deste edital: I – objeto e II – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min, na Prefeitura de Vila Nova do Sul, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Dario Antunes da Rosa, n.º 484, pelo telefone (55) 3234 1040 R204 ou pelo email contratos@vilanovanet.com.br.

Vila Nova do Sul, 19 de Agosto de 2016.

Sergio Ovidio Roso Coradini,
Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

ANEXO I – Relação dos Itens.

Mobiliário.

Item	Descrição.	Quantidade.
01	Armário de aço, com 2 (duas) portas de abrir, com reforços internos, confeccionado em chapa de aço nº 24 tampo e nº 26 corpo e prateleira, com capacidade de 20 kg por prateleira, dimensões mínimas: 160cm (altura) X 75 cm (largura) X 40 cm (profundidade).	6 unid.
02	Armário de madeira, com 2 (duas) portas de abrir, confeccionado em MDP ou MDF, com no mínimo 4 prateleiras, na cor branco, medindo no mínimo: 170 cm (altura) X 60 cm (largura) e 30 cm (profundidade).	03 unid.
03	Arquivo de aço, com 4 (quatro) gavetas para pastas suspensas, com puxadores plásticos cromados, medida mínima das gavetas: 28 cm (altura) X 39 cm (largura) X 43 cm (profundidade), dimensões mínimas do arquivo: 133 cm (altura) X 46 cm (largura) X 55 cm (profundidade).	01 unid.
04	Arquivo de madeira, confeccionado em MDP ou MDF, com 4 (quatro) gavetas para fichas e deslizamento das gavetas com trilho telescópico.	03 unid.
05	Cadeira Secretária Giratória, confeccionada em aço/ferro pintado, com regulagem de altura, sem encosto para braços, com assento e encosto estofados em courvin, na cor cinza.	04 unid.
06	Cadeira Ergonômica para pessoas com sobrepeso (para suportar até 150 kg), giratória, com encosto para braços, estrutura de aço inoxidável, estofada em courvin, na cor cinza.	02 unid.
07	Estante de aço, com 6 prateleiras de 30 cm, na cor cinza, com 4 (quatro) pés de plástico, dimensões mínimas: 198 cm (altura) X 93 cm (largura) X 30 cm (profundidade).	10 unid.
08	Longarina, 5 lugares, com assento e encosto em polipropileno, com esponja injetada na cor cinza, com carga máxima suportável de 120 Kg por assento	18 unid.
09	Mesa de reunião, com tampo confeccionado em MDF/MDP/Similar, estrutura metálica, formato oval, com as seguintes dimensões mínimas: 200 cm (largura) X 100 cm (profundidade) X 74 cm (altura).	01 unid.
10	Mesa de escritório, com 3 gavetas em MDP/MDF/Similar, na cor branca, com as dimensões mínimas de 120 cm (largura) X 60 cm (profundidade) X 74 cm (altura).	02 unid.
11	Cadeira giratória modelo presidente (com braço regulável), com no	02 unid.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

	<p>mínimo as seguintes características: medidas: 420 X 360 mm(encosto), 455 X 425 mm (assento), assento e encosto com 35 mm de espessura com espuma injetada em poliuretano, revestida em tecido J.Serrano na cor preto, haste do encosto em tubo oval de 43 X 18 mm com regulagem de altura em 14 posições progressivos com retorno automático no final do curso; regulagem de inclinação independente, acionada por alavanca sob o assento. O encosto deve ser fixado diretamente à estrutura metálica da base, recebendo tratamento de fosfatização e pintura pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó texturizada na cor preta, assento com regulagem de inclinação, conjugado com o encosto e acionada por alavanca sob o assento. Base giratória em aço com cinco patas, com proteção injetada em polipropileno, rodízios de duplo giro, injetados em polipropileno co-polímero. Sistema de regulagem de altura através de pistão a gás (ar comprimido). Coluna central em tubo de aço-carbono, chapa n. 16 (1,5 mm). Proteção telescópica em PVC na mesma cor da base, braços reguláveis em 6 posições através de botão lateral com mola de pressão e indicadores de posição, feitos em aço, com apoio em polipropileno injetado, fixado diretamente à base através de parafuso sextavado.</p>	
--	---	--

Material Processamento de Dados.

12	<p>Impressora Laser, Monocromática, memória de 16 MB; resolução de 600 X 600; velocidade 33 PPM; capacidade de 100 páginas/bandeja; ciclo de 25.000 páginas; Interface USB e Rede; frente e verso automático.</p>	02 Unid.
13	<p>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax), padrão de cor: monocromática; memória 64 MB, resolução da impressão: 600 X 600; resolução de digitalização: 1200 X 1200; resolução da cópia: 600 X 600; velocidade: 18 PPM; capacidade 150 páginas/bandeja; ciclo: 8.000 páginas/mês; fax: 33,6 KBPS; interface USB e rede; frente e verso automático, com garantia mínima de 12 meses.</p>	01 unid.
14	<p>Nobreak, potência mínima de 1 KVA, com entrada e saída bivolt; alarme audiovisual, bateria interna: 01 selada.</p>	04 unid.
15	<p>Computador, com as seguintes configurações mínimas: processador: Intel Core I5 ou AMD equivalente; memória RAM 4 GB, DDR3 ou DDR4,1600 MHz; disco rígido de 500 GB; monitor FULL HD 18,5", mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (com fio), com sistema opera-</p>	03 unid.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

	cional Windows 10 PRO(64 BITS), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio);interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; interfaces de vídeo integrada ou offboard; unidade de disco ótico: gravador CD/DVD.	
16	Projeter multimídia (datashow), tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024 X 768; entrada de VGA a Full HD, luminosidade mínimo de 2500 lumens; conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI.	01 unid.
17	Tela de projeção, tipo tripé; área visual mínimo de 1,80 X 1,80 metros; tecido matte White (branco opaco).	01 unid.
18	Notebook, com as seguintes especificações mínimas: Disco rígido mínimo de 500 GB, processador no mínimo Intel Core I7 ou AMD equivalente, memória RAM 4 GB, DDR3,1600 MHz, tela de 15”, teclado ABNT2, mouse TOUCHPAD; interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI; interface USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD, bateria mínimo de 5 horas; com webcam; sistema operacional Windows 10 PRO (64 bits), unidade de disco ótico: gravador CD/DVD.	01 unid.
19	Computador, com as seguintes configurações mínimas: processador: Intel Core I7 ou AMD equivalente; memória RAM 8 GB, DDR3 ou DDR4, 1600 MHz; disco rígido de 500 GB; monitor FULL HD 18,5” com áudio integrado, mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (com fio), com sistema operacional Windows 10 PRO(64 BITS), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio);interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; interfaces de vídeo integrada ou offboard; unidade de disco ótico: gravador CD/DVD.	02 Unid.
20	Switch, com 24 portas (+4 SEP), modo de operação gerenciável Layer 3, tipo padrão 19”, taxa de transferência HALFDUPLEX/FULLDUPLEX.	01 unid.
21	Computador Pentium, com no mínimo 2 GB RAM, HD 500 GB, com gravador de CD e DVD, com leitor de cartões, mouse, teclado e caixas de som, com monitor 15.6”	05 Unid.
22	CPU I5, com no mínimo 8 GB de memória, HD 500 GB, com gravador de CD e DVD, com leitor de cartões.	01 Unid.

Eletrrodomésticos

23	Aparelho de DVD, com entrada USB, controle remoto, reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	03 unid.
24	Ar condicionado 7000 Btus, quente e frio, 220 V.	01 Unid.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

25	Ar condicionado 12000 Btus, quente e frio, 220 V.	09 unid.
26	Ar condicionado 30000 Btus, quente e frio, 220 V.	01 unid.
27	Ar condicionado 18000 Btus, quente e frio, 220 V.	01 unid.
28	Ar condicionado 24000 Btus, quente e frio, 220 V.	07 unid.
29	Bebedouro de água, purificador de coluna de pressão inox, reservatório de 3,5 litros, rendimento de 5 litros por hora, 220 V.	02 unid.
30	Carro para material de limpeza, confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, kit com MOPs líquido e pó, placa de sinalização e pá e com saco de vinil.	01 unid.
31	Geladeira/refrigerador, com capacidade de no mínimo 350 litros, uma porta, 220 v.	02 unid.
32	Geladeira/refrigerador, com capacidade de no mínimo 400 litros, uma porta, 220 v.	01 unid.
33	Televisor LED, FULL HD, com entrada HDMI, USB, com conversor digital.	02 unid.
34	Purificador de água refrigerado de bancada/parede, com capacidade para 4 litros, 220 v.	01 unid.
35	Ventilador de teto, com 4 ou mais pás, 220 v.	01 unid.

Observações:

1. O frete é responsabilidade da empresa vencedora.
2. O prazo para entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
3. Os produtos deverão ser novos e com garantia de no mínimo 1 ano.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovanet.com.br

Anexo II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Aquisição de Mobiliário, Materiais para Processamento de Dados e Eletrodomésticos, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL e a empresa XXXXXXXX autorizado pela Tomada de Preços 005/2016.

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL por intermédio da PREFEITURA, inscrito no CNPJ sob nº 94.444.189/001-55, com sede neste Município, na Av. Dário Antunes da Rosa, 484, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Sérgio Ovidio roso Coradini, CPF 356.629.210-91, residente e domiciliado no Município de Vila Nova do Sul e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., CPF, residente e domiciliado emcom base na Tomada de Preços nº 005/2016, na lei nº 8.666/1993, assim como em conformidade com as condições do referido edital, e temos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Mobiliário, Materiais para Processamento de Dados e Eletrodomésticos para UBS Sofia Saldanha, Secretaria da educação e Asssitência Social**, conforme relação a baixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VLR Unitário	VLR Total
...		

CLÁUSULA II DO LOCAL e PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, na sede do **MUNICÍPIO**, sito na Av. Sincero Lemes nº 825, Vila Nova do Sul, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA III

DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

- a) A **CONTRATADA** garante que os produtos são aqueles descritos em sua proposta.
- b) A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega de produtos que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital.

CLÁUSULA IV

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO:

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato o seguinte valor:.....

b) As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto 1.036** – Equipamentos para a UBS **Fonte de Recurso:** Emenda Parlamentar 28590003 R\$ 100.000,00 – Alexandre Rubio Roso (Nº da proposta 12109.453000/1140-02).

- **Projeto 1.136** – Equipamentos para a UBS **Fonte de Recurso:** Emenda Parlamentar 20980008 R\$ 100.000,00 – José Alfonso Ebert Hamm (Nº da proposta 12109.453000/1140-03)

- **Projeto 1.131** – Qualifar SUS – 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

- **Projeto 2.018** – IGD-Bolsa Família – 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

- **Projeto 2.015** – Manutenção das Atividades do MDE – Material Permanente

- **Projeto 2.129** – Manutenção da Creche Municipal - MDE – Material Permanente

44.90.52.35 – Material para Processamento de Dados;

44.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos;

44.90.52.34 – Máquinas e Equipamentos diversos;

44.90.52.36 – Mobiliário em Geral;

44.90.52.30 – Materiais e equipamentos energéticos.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

c) O pagamento será efetuado, no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

e) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

f) As despesas de frete e seguro e montagem são encargos exclusivos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa:

1- por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

b) Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

1-Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA VI DA RESCISÃO



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

- a) A rescisão deste Contrato somente se dará nos seguintes casos:
- b) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos nos inciso I a III do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os produtos serão de propriedade do **MUNICÍPIO** a partir da data de sua entrega.
- b) Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital de Tomada de Preços 005/2016 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.
- c) Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede dos contratantes.
- d) Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIII DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 005/2016, a proposta do vencedor e à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS OMISSÕES

Este Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA X DO FORO

É competente o Foro da Comarca de São Sepé - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vila Nova do Sul, XX de agosto de 2016.

**Sérgio Ovidio Roso Coradini,
Prefeito.**

**XXXXXXXXXXXX,
Contratada**